

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FAPEMIG FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento

Processo SEI nº 2070.01.0000828/2026-40

CHAMADA FAPEMIG/SEDE 009/2026- EVENTECH - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, juntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, anunciam esta Chamada, respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da SEDE, bem como os planos de desenvolvimento estadual, e convidam pessoas físicas vinculadas às Instituições de Ciência, Tecnologia, Instituições de Ensino Superior, ambientes promotores da inovação, cooperativas e empresas localizadas no estado de Minas Gerais a submeterem propostas para financiamento de eventos de inovação e empreendedorismo tecnológico, conforme as condições estipuladas por esta Chamada.

SUMÁRIO**CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS****1. OBJETIVO****2. CONCEITOS****3. CALENDÁRIO****4. CATEGORIAS DE FINANCIAMENTO****5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS****5.1 Por parte do Proponente:****5.2 Por parte do Evento:****5.3 Por parte da Proposta:****6. OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS APROVADAS****7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS****8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA****9. JULGAMENTO E SELEÇÃO****10. RECURSOS FINANCEIROS****11. DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS****CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS**

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO15. ORIENTAÇÕES GERAIS16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES17. DISPOSIÇÕES FINAIS**CAPÍTULO III - ANEXOS**

ANEXO I - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO APOIO DE PROJETOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO FAPEMIG PESQUISADOR - SEM INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ANEXO II - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO APOIO DE PROJETOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO FAPEMIG PESQUISADOR - COM INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ANEXO III - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO APOIO DE PROJETOS COM UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO - SEM INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ANEXO IV - CARTA DE INTERESSE DE PARCERIA INSTITUCIONAL

ANEXO V - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA CONVITE A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DE MINAS EM SESSÃO DE ABERTURA OU ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA CESSÃO DE ESTANDE AO GOVERNO DE MINAS

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS**1. OBJETIVO**

Apoiar a realização de eventos voltados à promoção do empreendedorismo tecnológico e da inovação em Minas Gerais, estimulando a disseminação de tecnologias e conhecimentos junto ao setor produtivo e contribuindo para o fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora no ecossistema mineiro.

1.1 Objetivos específicos desta Chamada:

- a)** Apoiar diferentes tipos de eventos, tais como conferências, seminários, feiras de inovação e tecnologia, apresentações de soluções tecnológicas (demodays) para potenciais compradores e investidores, maratonas e competições tecnológicas, palestras, entre outros, desde que alinhados aos objetivos de promoção da inovação e do empreendedorismo tecnológico em Minas Gerais;
- b)** Viabilizar apoio a eventos organizados por pessoas físicas, desde que estas mantenham vínculo formal com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES), ambientes promotores de inovação, cooperativas ou empresas; e
- c)** Apoiar a realização de eventos que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema mineiro de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), estimulando a cultura do empreendedorismo inovador no estado, promovendo a difusão do conhecimento, o fortalecimento da propriedade intelectual e da transferência tecnológica, bem como a aproximação entre a academia, o setor produtivo e a sociedade civil.

2. CONCEITOS

2.1 Evento de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico: compreende iniciativas que contribuam para o fortalecimento do Sistema Mineiro de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) e para a disseminação da cultura científica, tecnológica e empreendedora no Estado, criando oportunidades de difusão de conhecimentos e tecnologias, de estímulo à transferência tecnológica, de aproximação entre

academia, setor produtivo e sociedade, bem como de promoção de investimentos públicos e privados em CT&I. Tais eventos devem reunir pesquisadores, empreendedores, empresários, estudantes, representantes acadêmicos, startups, empresas, investidores e demais atores do ecossistema de inovação.

2.2 Evento intermunicipal: modalidade de evento caracterizada pela realização de múltiplas edições com programação, objetivos e identidade temática semelhantes em dois ou mais municípios, podendo ocorrer de forma simultânea ou em períodos distintos, a serem executadas no âmbito de uma mesma proposta e durante sua vigência, mantendo unidade conceitual, metodológica e de público-alvo.

2.3 Evento periódico: modalidade de evento caracterizada pela realização de múltiplas edições com programação, objetivos e identidade temática semelhantes, a serem executadas em períodos distintos no âmbito de uma mesma proposta e durante sua vigência, mantendo unidade conceitual, metodológica e de público-alvo.

2.4 Empresa: pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

2.5 Startups: organizações empresariais, nascentes ou com pouco tempo de operação, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada ao modelo de negócios ou aos produtos e serviços ofertados envolvendo incertezas técnicas e de mercado, notadamente relacionadas ao risco tecnológico inerente ao desenvolvimento, validação ou escalabilidade de soluções inovadoras.

2.6 Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Minas Gerais - ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.

2.7 Ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento e que articulam empresas, órgãos e entidades da administração pública, as ICTs-MG, as agências de fomento e a sociedade, que envolvem duas dimensões: ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos (Decreto Estadual nº 47.442/2018). Para fins desta Chamada, cita-se como exemplos de ambientes promotores da inovação: incubadoras de empresas; aceleradoras de empresas; coworkings, com exceção dos que atuam exclusivamente por meio de aluguel do espaço e serviços administrativos; makerspaces e parques tecnológicos.

2.8 Empreendedorismo científico e inovador: caracteriza-se pela criação e desenvolvimento de empreendimentos fundamentados no uso de conhecimento científico e tecnológico. Visa à geração de produtos, processos e serviços inovadores, com potencial de impacto econômico, social e ambiental.

2.9 Contrapartida não-financeira (contrapartida econômica): destinação de recursos, bens e serviços passíveis de mensuração econômica, o que deverá ser demonstrado em valores monetários no Plano de Trabalho por parte do proponente, podendo ser da instituição a que ele está vinculado ou da Instituição Parceira. Trata-se de aporte que não envolve desembolso direto de recursos financeiros, mas que deve ser expresso em valores compatíveis com os de mercado.

3. CALENDÁRIO

3.1 As propostas serão recebidas eletronicamente pela Fapemig até às 23h59 do dia 13 de agosto de 2026, devendo ter sido iniciadas antes das 17h deste mesmo dia.

3.2 A Fapemig não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam interferir na submissão das propostas, como problemas de conexão ou indisponibilidade da plataforma por sobrecarga de acessos. Tais ocorrências não serão aceitas como justificativa para submissão de propostas após o prazo estabelecido.

3.3 Cronograma Detalhado:

ETAPAS	DATA
Publicação da Chamada	27/06/2026
Disponibilização do formulário eletrônico	29/06/2026
Prazo final para submissão eletrônica	13/08/2026
Anúncio do resultado preliminar	30/09/2026
Prazo para apresentação de recursos administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos recursos	Até 40 dias após o fim do prazo de apresentação de recurso
Homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

3.4 A Fapemig reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto na Chamada. Os coordenadores das propostas devem monitorar regularmente o site da Fapemig para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

4. CATEGORIAS DE FINANCIAMENTO

4.1 As propostas deverão ser submetidas em uma das faixas de financiamento listadas abaixo, em conformidade com o porte e alcance esperado para o evento:

PORTE / ALCANCE DO EVENTO	ABRANGÊNCIA ESTADUAL	PROJEÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL
PEQUENO	R\$50.000,00	R\$80.000,00
MÉDIO	R\$95.000,00	R\$150.000,00
GRANDE	R\$180.000,00	R\$300.000,00

4.2 Serão considerados “**eventos de projeção nacional ou internacional**” aqueles que tenham realizado, no mínimo, 2 (duas) últimas edições previamente e exclusivamente fora do estado de Minas Gerais, em território nacional ou internacional.

4.3 Serão considerados como “**eventos de abrangência estadual**” todos aqueles que não se enquadrarem na definição de eventos de projeção nacional ou internacional, independente do seu

escopo e do número de edições previamente realizadas.

4.4 A classificação **do porte** do evento será considerada de acordo com o público esperado **presencialmente**, conforme as seguintes categorias:

a) Pequeno: de 100 a 1500 participantes;

b) Médio: de 1501 a 5000 participantes;

c) Grande: Mais de 5000 participantes.

4.4.1 A metodologia utilizada para o cálculo do público presencial deverá ser informada no detalhamento da proposta, bem como demonstrar compatibilidade com a estrutura proposta para realização do evento, sendo tais elementos analisados pela Câmara de Avaliação no âmbito da análise de mérito. No caso de eventos com edições anteriores, o cálculo deverá considerar a média de participantes das 3 (três) últimas edições realizadas. Caso o evento possua um número inferior de edições, deve-se considerar a média das edições existentes, devendo tal informação ser devidamente demonstrada mediante apresentação de documentação comprobatória.

4.4.2 Para fins de contabilização do público participante, deverá ser considerado exclusivamente o número de participantes únicos. Em eventos com duração superior a 1 (um) dia, não será permitida a contagem repetida de uma mesma pessoa em dias distintos, devendo ser registrados apenas os participantes efetivamente distintos ao longo de todo o evento.

4.4.3 Nos casos de eventos intermunicipais ou periódicos, o porte do evento deverá ser classificado com base na soma do público presencial esperada das edições a serem realizadas e previstas no âmbito da proposta, tendo como recorte exclusivamente os municípios mineiros.

4.5 Custos referentes a Despesas Operacionais e Administrativas, quando for o caso, não serão incluídos no cálculo dos valores máximos financeiros estabelecidos no item 4.1.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1 Por parte do Proponente:

5.1.1 Requisitos exigidos para todos os proponentes:

a) Ser pessoa física;

c) Estar cadastrado no [sistema Everest](#) da Fapemig;

c) Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

5.1.2 Requisitos gerais de vínculo institucional do Proponente (regra padrão):

a) O Proponente deve possuir vínculo estatutário, celetista, contratual, compor quadro societário ou ser representante legal junto a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT-MG), Instituições de Ensino Superior (IES), Ambientes Promotores da Inovação, cooperativas ou empresas. O vínculo do proponente deverá ser comprovado no momento da contratação do projeto, em caso de aprovação;

b) A instituição de vínculo do Proponente deverá localizar-se no estado de Minas Gerais, ter pré-cadastro ou cadastro regular na Fapemig, conforme disposições contidas na Portaria Fapemig PRE nº 020/2024, devendo ser indicada pelo Proponente, no momento da submissão da proposta no sistema Everest da Fapemig, no campo "Instituição Executora". O cadastro regular na Fapemig será exigido para a contratação, em caso de aprovação.

5.1.1.2 Exceção aplicável a propostas de projeção nacional ou internacional:

a) Para propostas classificadas como de projeção nacional ou internacional, será admitida a submissão por proponente sem vínculo com instituição localizada no estado de Minas Gerais.

b) Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada por pessoa física cuja instituição de vínculo possua parceria formal com ICT-MG, IES, Ambiente Promotor de Inovação ou órgão público localizado em Minas

Gerais, a qual deverá ser demonstrada por meio de carta de manifestação de interesse, conforme modelo do Anexo IV;

c) A instituição de vínculo do Proponente, ainda que localizada fora do estado de Minas Gerais, deverá possuir pré-cadastro ou cadastro regular na Fapemig, conforme Portaria Fapemig PRE nº 020/2024, e deverá ser indicada no sistema Everest da Fapemig no campo “Instituição Executora”. O cadastro regular na Fapemig será exigido para a contratação, em caso de aprovação.

d) A instituição mineira parceira deverá ser indicada no sistema Everest da Fapemig no campo “Instituição Parceira”, devendo também possuir pré-cadastro ou cadastro regular na Fapemig, conforme Portaria Fapemig PRE nº 020/2024, sendo o cadastro regular exigido para a contratação, em caso de aprovação da proposta.

5.1.3 Requisitos específicos para proponentes que tenham vínculo com instituições com fins lucrativos

a) Ser representante legal da instituição ou ter delegação para coordenar a proposta, o que deverá ser comprovado até a fase de contratação do projeto, em caso de sua aprovação;

b) Apresentar documentação comprobatória que evidencie a realização prévia, pela instituição de vínculo, de eventos de natureza ou porte semelhantes, de modo a demonstrar experiência na organização e execução de iniciativas correlatas. Tal comprovação deverá ser apresentada até a fase de contratação do projeto, em caso de aprovação.

5.2 Por parte do Evento:

5.2.1 Requisitos exigidos para todos os eventos:

a) Ser realizado entre 01/02/2027 e 31/01/2028;

b) Ser claramente caracterizado como um Evento de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico, nos termos do item 2.1;

c) Acontecer de maneira presencial no estado de Minas Gerais, ficando permitida a transmissão on-line síncrona;

5.2.1.1 É permitida a submissão de propostas relativas a eventos periódicos ou intermunicipais, inclusive quando contemplarem edições previstas em outros estados ou no exterior. Contudo, a proposta apresentada deverá delimitar expressamente a(s) edição(ões) realizada(s) em território mineiro, sendo que os recursos solicitados à Fapemig deverão ser aplicados exclusivamente nessas edições, vedada sua utilização para custear atividades realizadas fora do estado de Minas Gerais.

5.2.2 Requisitos específicos para eventos intermunicipais ou periódicos: indicar como data de início do evento aquela da primeira edição e como data de encerramento a da última edição, devendo todo o conjunto de realizações observar integralmente o período indicado no item 5.2.1, alínea “a”.

5.2.3 Não serão financiadas propostas de Eventos que:

a) tenham finalidade preponderantemente promocional, institucional, publicitária, comercial, mercadológica, eleitoral, partidária, político-partidária ou de promoção pessoal do Proponente ou de sua instituição de vínculo, incluindo aqueles voltados à divulgação de produtos, serviços, marcas ou interesses de privados, ainda que contenham atividades acessórias relacionadas à inovação e ao empreendedorismo tecnológico

b) possuam caráter estritamente social, comemorativo, recreativo, de confraternização ou beneficente;

c) configurem-se como de cunho exclusivamente científico, sem demonstração de conexão efetiva com inovação, empreendedorismo ou interação com o setor produtivo;

d) correspondam a cursos regulares, treinamentos obrigatórios, disciplinas de graduação ou pós-graduação, bem como a demais atividades inerentes à rotina acadêmica ou empresarial.

5.2.4 A identificação de envio de mais de uma proposta solicitando recursos financeiros à Fapemig para a organização de um mesmo evento, ainda que associadas a diferentes instituições, bem como a fragmentação de edições de eventos periódicos ou intermunicipais em propostas distintas, resultará na desclassificação de todas as propostas relacionadas a esse evento.

5.3 Por parte da Proposta:

5.3.1 Requisitos exigidos para todas as propostas:

a) Solicitar recursos à Fapemig em conformidade com as condições previstas nos itens 4 e 5 e seus subitens;

b) Prever contrapartida econômica (não-financeira) correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor solicitado à Fapemig, assegurada pelo Proponente, pela instituição à qual esteja vinculado ou pela instituição parceira;

5.3.1.1 Caracteriza-se como contrapartida econômica a participação do proponente na execução do evento, por meio de recursos próprios ou de terceiros, em itens cujo valor seja passível de mensuração, tais como disponibilização de espaço físico ou infraestrutura, equipamentos, serviços de terceiros e horas de trabalho da equipe. A comprovação da contrapartida ocorrerá na prestação de contas, mediante apresentação de documentação que demonstre o valor estimado e a efetiva utilização dos recursos no evento, podendo o tipo de documentação exigida variar conforme a natureza do item de contrapartida.

5.3.1.2 O percentual mínimo de contrapartida econômica indicado constitui requisito obrigatório, sendo facultado ao Proponente apresentar valor superior, sem que isso implique aumento do montante a ser concedido pela Fapemig. Em caso de cortes orçamentários promovidos pela Fapemig, não será admitida a redução proporcional do valor da contrapartida originalmente previsto na proposta aprovada.

5.3.1.3 A discriminação dos itens que irão compor a contrapartida econômica deverá ser informada no Plano de Trabalho da proposta, mediante indicação do campo “Origem de Recurso” no preenchimento da sessão “Dispêndios” no sistema Everest.

5.3.2 Requisitos específicos exigidos para propostas de eventos intermunicipais ou periódicos:

a) Descrever todas as edições previstas enquanto proposta única, demonstrando de forma clara a unidade conceitual, identidade temática e coerência metodológica entre as edições. É vedada a submissão de proposta única que agregue eventos distintos, sem identidade temática e metodológica;

b) Deverão ser informados, no Plano de Trabalho, todos os locais de realização das edições, inclusive aqueles situados fora do estado de Minas Gerais. Contudo, metas, etapas e orçamento deverão ser apresentados de forma consolidada, contemplando exclusivamente as edições realizadas em Minas Gerais.

5.3.3 Requisitos específicos exigidos para propostas cujo proponente não tenha vínculo com instituição de mineira, nos termos do item 5.1.1.2

a) Ter uma ICT-MG, IES, ambiente promotor de inovação ou um órgão público localizado no estado de Minas Gerais indicado como Instituição Parceira na proposta;

b) Contar com a participação de colaborador vinculado à Instituição Parceira, na função de Subcoordenador(a) do projeto;

6. OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 Em caso de aprovação, as propostas nesta Chamada deverão cumprir as seguintes disposições:

a) A instituição de vínculo do Proponente e a instituição parceira, nos termos do item 5.1.1.2 devendo assegurar as condições necessárias para cumprimento das obrigações assumidas pelo Proponente;

- b)** Divulgar o evento em meios de comunicações locais, mencionando o apoio do Governo de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Fapemig, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- c)** Incluir em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, da logomarca do Governo de Minas, da Fapemig e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que entrarão sempre sob a chancela de “apoio” observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- d)** Convidar, em conformidade com as orientações do Anexo VI, o Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Fapemig, para participação na abertura do evento e/ou em espaço de fala na programação, com vistas à apresentação das políticas estaduais de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico;
- e)** Caso o evento inclua a comercialização ou disponibilização de estandes para parceiros, ceder, em conformidade com as orientações do Anexo VII, de forma gratuita, um estande para o Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Fapemig, ficando vedada a contabilização dos custos relacionados a esta cessão como contrapartida obrigatória prevista nesta Chamada. O espaço será destinado à divulgação de iniciativas e políticas governamentais voltadas para o fomento da inovação e do empreendedorismo tecnológico no estado;
- f)** Registrar os dados de participantes com nome, e-mail, telefone, cidade e estado de residência, de maneira a comprovar o número de participantes únicos no evento;
- f.1)** O tratamento dessas informações deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado para fins de execução desta política pública, monitoramento, fiscalização, prestação de contas, produção de estatísticas e cumprimento das obrigações legais e regulatórias da FAPEMIG e da SEDE. Os organizadores deverão adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade, limitar a coleta aos dados necessários e observar a legislação aplicável no tratamento de dados de participantes, palestrantes, expositores e convidados;
- f.2)** A lista de participantes constitui documento indispensável à prestação de contas, podendo seus dados ser compartilhados com órgãos de controle e utilizados em cumprimento aos deveres legais de transparência e controle da Administração Pública, observado o disposto na LGPD.
- g)** Elaborar um vídeo pós-evento, com até 3 minutos de duração, apresentando um resumo geral do evento, destacando os momentos mais marcantes e dados importantes, como a quantidade de participantes, horas de palestras e conteúdos, número de conexões e negócios gerados, entre outras informações que contribuam para dimensionar o impacto do evento, incluindo as logomarcas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, do Governo de Minas Gerais e da Fapemig;

6.2 A participação do Governo de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Fapemig, seja na utilização do estande cedido ou na participação na programação, conforme disposto nas alíneas “d” e “e” do item 6, é facultativa. O não comparecimento ou a não utilização do espaço disponibilizado não implicará em descumprimento das obrigações por parte do Proponente, nem gerará ônus ou penalidades para o Governo do Estado, a SEDE e a FAPEMIG.

6.3 Qualquer espaço institucional, estande ou área de visibilidade destinado ao Governo de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico ou à Fapemig deverá ser previamente comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de confirmação e validação quanto à adequação, dimensão, localização e forma de identificação institucional, em conformidade com as orientações previstas no Anexo VII e VII.

6.4 A cessão de estande e o convite ao Governo de Minas Gerais não configuram relação contratual, patrocínio ou copromoção, nem implicam transferência de responsabilidade sobre o evento à

Administração Pública.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Poderão ser financiados, com recursos financeiros da FAPEMIG, os seguintes itens de despesa, desde que estejam alinhados com o objetivo desta Chamada, em conformidade com o Manual da Fapemig e devidamente justificados:

a) Infraestrutura e logística: serviços de montagem, sonorização, iluminação e tradução simultânea; locação de espaços, equipamentos ou mobiliário;

b) Comunicação e divulgação voltadas exclusivamente à promoção do evento e de sua programação: criação de identidade visual, material gráfico, serviços de mídia e publicidade, produção de website, plataformas digitais e material de divulgação;

c) Serviços de apoio: serviços de secretaria executiva, credenciamento, segurança e recepção;

d) Materiais e insumos técnicos: materiais de consumo necessários às oficinas e atividades práticas;

e) Kit de participação de caráter técnico-informativo: itens destinados ao acesso, organização e registro das atividades do evento, tais como crachás, certificados, programação impressa e pastas institucionais simples para acondicionamento de material técnico;

f) Publicações técnicas e de disseminação de resultados: laboração, impressão ou produção digital de anais, e-books, relatórios executivos, catálogos de soluções, portfólios de empresas, mapeamentos de ecossistema, estudos de caso, sínteses de painéis, cadernos de tendências ou outros materiais destinados à sistematização e disseminação dos conteúdos, conexões e resultados gerados no âmbito do evento;

g) Serviços de acessibilidade e inclusão: tradução em Libras, audiodescrição, legendagem e outros recursos necessários;

h) Serviços digitais: transmissão online, gravação, edição e disponibilização do conteúdo em plataformas digitais;

i) Fornecimento de internet, gerador e nobreak, exclusivamente para o evento;

j) Contratação de palestrantes, instrutores e facilitadores, vedada a acumulação com o pagamento de diárias e passagens;

k) Diárias e passagens, exclusivamente para conferencistas convidados e acompanhantes de palestrantes PCD, conforme valores da Fapemig, limitadas aos dias de realização do evento;

l) Outros custos específicos devidamente justificados, desde que essenciais à execução do evento e aprovados pela FAPEMIG.

7.1.1 Fica permitida a contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica, desde que diretamente relacionados à execução do evento e enquadrados entre os itens financiáveis previstos.

7.2 Não serão financiados com recursos desta Chamada:

a) despesas de caráter pessoal ou promocional, tais como brindes, presentes, lembranças, itens utilitários (camisetas, canecas, mochilas e similares), bem como alimentação, coffee-breaks, coquetéis, serviços de buffet ou quaisquer despesas de hospitalidade;

b) despesas com publicidade, marketing ou promoção institucional de pessoas físicas, empresas, marcas, entidades organizadoras ou patrocinadores, que não estejam direta e exclusivamente relacionadas à divulgação da programação, das atividades ou dos resultados do evento apoiado por esta Chamada;

c) despesas administrativas ou de custeio regular da instituição de vínculo do Proponente, como contas de água, energia, telefone, internet, manutenção predial e similares;

- d)** aquisição de bens permanentes (equipamentos, mobiliário, veículos, computadores, entre outros);
- e)** pagamento de salários, remuneração ou complementação de remuneração de pessoal da instituição proponente;
- f)** pagamento de taxas de administração, taxa de expediente ou despesas indiretas da instituição de vínculo do Proponente;
- g)** despesas vedadas por lei e ou não financiáveis pela FAPEMIG, conforme descritas no seu Manual;
- h)** qualquer despesa não diretamente relacionada à execução do evento ou não prevista no plano de trabalho aprovado

7.3 O montante da contrapartida econômica obrigatória, previsto no item 5.3.1, alínea b, não se restringe às limitações do Manual da Fapemig e demais limitações presentes nesta Chamada, podendo ser utilizada com itens de despesa não financiáveis, observadas as vedações legais, desde que apresentada justificativa técnica fundamentada relacionando-a ao objetivo do evento.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico preenchido no sistema Everest da Fapemig (<http://everest.fapemig.br>), denominado Plano de Trabalho, contendo:

8.1 Dados básicos da Proposta

- a)** Título do Evento;
- b)** Data de início e término do evento;
- c)** Área de conhecimento;
- d)** Câmara;
- e)** Subárea de conhecimento;
- f)** Especialidade;
- g)** Resumo;
- h)** Palavras-Chave (Mínimo de 3 e Máximo de 6).

8.2 Instituições:

- a)** Instituição Executora: preencher campo com a informação da instituição de vínculo do Proponente
- b)** Instituição Gestora: preencher campo com a Fundação de Apoio, em caso de opção por essa modalidade de execução, sendo a possibilidade de inclusão exclusiva para Proponentes que tenham vínculo com ICT-MG.

8.3 Instituição Parceira:

Instituição Parceria: preencher campo com a Instituição Parceira, em caso de enquadramento conforme item 5.1.1.2. Demais hipóteses devem selecionar a opção “Não possui Parceira”.

8.4 Local de realização:

- a)** País / Estado / Cidade;
- b)** Local de realização;
- c)** Observação (se pertinente).

8.5 Categoria de Financiamento: (abrangência estadual de pequeno porte; abrangência estadual de médio porte; abrangência estadual de grande porte; projeção nacional ou internacional de pequeno porte; projeção nacional ou internacional de médio porte; projeção nacional ou internacional de grande porte)

8.6 Natureza da proposta:

- a)** Vínculo institucional do Proponente (ICTMG; IES; ambiente promotor da inovação; empresa; cooperativa;
- b)** Vínculo do Proponente com instituição mineira (Sim; Não);
- c)** Evento inédito (Sim; Não)
- d)** Evento Periódico (Sim; Não);
- e)** Evento intermunicipal (Sim; Não);
- f)** Parceria com o Governo de Minas (Sim; Não):
- g)** Público (evento aberto a qualquer público; evento de público restrito);
- h)** Custo (acesso gratuito; evento pago);
- i)** Previsão de cessão de estande (Sim; Não).

8.7 Detalhamento da Proposta:

- a)** Objetivo do evento;
- b)** Público-alvo;
- c)** Instituições envolvidas na organização ou parceiras do evento, com detalhamento do tipo de apoio a ser disponibilizado (financeiro, técnico, logístico, científico ou equivalente) para viabilizar sua realização;
- d)** Descreva a experiência da equipe organizadora na realização de eventos de ciência, tecnologia, inovação ou empreendedorismo, indicando eventos já realizados, público alcançado e o papel desempenhado pelos membros da equipe na organização, incluindo as informações do(a) subcoordenador(a) da proposta, no caso de envolver instituição parceira, conforme item 5.1.1.2 e item 5.3.3 desta Chamada;
- e)** No caso de “eventos de projeção nacional ou internacional”, apresente histórico resumido das 2 (duas) últimas edições realizadas fora do estado de Minas Gerais, incluindo: os locais de realização (cidade/estado/país), número de participantes, perfil do público, principais atividades realizadas, instituições participantes e principais resultados obtidos (ex.: parcerias firmadas, rodadas de negócios realizadas, projetos ou iniciativas geradas);
- f)** No caso de “eventos intermunicipais ou periódicos”, descreva resumidamente as edições previstas no âmbito da proposta, demonstrando a unidade conceitual, a identidade temática e coerência metodológica entre as edições;
- g)** Histórico resumido das 3 (três) versões anteriores do evento (se houver), incluindo: principais atividades realizadas, número de participantes, perfil do público, instituições participantes e principais resultados obtidos (ex.: parcerias firmadas, rodadas de negócios realizadas, projetos ou iniciativas geradas);
- h)** Previsão do número de participantes e metodologia utilizada para estimar essa quantidade, incluindo dados históricos das 3 (três) edições anteriores (se houver) e o perfil dos participantes (ex.: estudantes, pesquisadores, empresas, startups, investidores, gestores públicos);
- i)** Programação preliminar do evento: apresentar a estrutura geral da programação, destacando as principais atividades previstas (ex.: palestras, painéis, oficinas, sessões de networking, mostras tecnológicas, rodadas de negócios);
- j)** Palestrantes, especialistas e instituições já confirmados: Indicar os nomes confirmados até o momento, com os respectivos tópicos a serem abordados e uma síntese da experiência e qualificação de cada convidado em relação ao tema;
- k)** Palestrantes, especialistas e instituições em negociação ou convidados pendentes de confirmação: Apresentar os nomes ou perfis dos convidados ainda não confirmados, acompanhados dos temas propostos e da justificativa de sua pertinência para os objetivos do evento. Quando não for possível indicar nomes, descrever o perfil profissional ou institucional desejado;

l) Explique como a programação proposta está alinhada aos objetivos do edital e destaque os diferenciais que tornam o evento relevante para o ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo mineiro, indicando também os principais resultados esperados (ex.: parcerias ou conexões geradas, rodadas de negócios a serem realizadas, iniciativas empreendedoras a serem apresentadas, participação de empresas ou startups, entre outros);

m) Descreva as estratégias de divulgação e comunicação previstas para o evento, incluindo ações de mídia, parcerias institucionais, presença em plataformas digitais e estimativa de alcance do público;

n) Caso previstas, descreva as ações planejadas para promover a inclusão e democratizar o acesso ao evento, destacando, em especial, iniciativas voltadas à participação de estudantes da rede pública estadual de ensino;

o) Descreva a importância do fomento para a realização do evento;

p) Informe o nome e os dados de contato da(s) pessoa(s) responsável(is) pelas tratativas relacionadas à participação do Governo de Minas Gerais na abertura oficial do evento, em espaço de fala na programação e/ou à cessão de estande institucional;

q) Link para o site do evento (se houver);

r) Informações relevantes complementares.

8.8 Membros de equipe (em caso de o(a) proponente/coordenador(a) ter vínculo com instituição de fora de Minas Gerais, deverá ser indicado(a) um(a) subcoordenador(a) da proposta como um dos membros da equipe, conforme itens 5.1.1.2 e 5.3.3 desta Chamada):

a) Nome;

b) E-mail;

c) Função;

d) Atividades.

8.9 Produtos pretendidos:

a) Produto;

b) Quantidade;

c) Tipo;

d) Especificação.

8.10 Metas:

Descrição da meta

8.11 Etapas:

a) Meta (relacionar meta à etapa);

b) Descrição da etapa;

c) Indicador de Progresso (marco);

d) Entregável(is);

e) Mês de Início;

f) Mês de Fim;

g) Peso;

h) Responsável;

i) Executor(es).

8.12 Dispêndios:

a) Descrição;

b) Origem do Recurso (itens a serem financiados com recursos da Fapemig devem ser indicados na opção Concedente; demais itens devem ser indicados como contrapartida econômica);

c) Etapas vinculadas;

d) Valor unitário;

e) Quantidade;

f) Justificativa.

8.12.1 Deve-se incluir todos os itens de despesa necessários no Plano de Trabalho, incluindo os que serão financiados pela Fapemig (Concedente) e os de contrapartida econômica. Itens omitidos serão tratados pela Fapemig como aportes voluntários. Itens de dispêndios e justificativas que não constem no Plano de Trabalho não serão aceitos ou considerados.

8.13 Documentos eletrônicos: os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, na seção “Documentos Eletrônicos”, no próprio sistema Everest.

REF.	ITEM	OBSERVAÇÕES
Documentos aplicáveis a qualquer proposta		
I	Arquivo eletrônico contendo a programação preliminar detalhada do evento, bem como a relação dos convidados e a discriminação dos seus respectivos vínculos, qualificações e atribuições no evento.	Item obrigatório na fase de submissão, para fins de habilitação
II	Termo de Designação de Fiscal pelos partícipes (pessoas jurídicas)	Item obrigatório, com o envio permitido até a fase de contratação da proposta em caso de aprovação. Modelo no Anexo V
Em caso de o proponente ter vínculo com Ambiente Promotor de Inovação, empresa ou cooperativa, também apresentar		
III	Documentação comprobatória de que o(a) Coordenador(a) é o representante legal da instituição ou alguém por ele(a) indicado para coordenar o projeto junto à FAPEMIG	Item obrigatório, com o envio permitido até a fase de contratação da proposta em caso de aprovação
IV	Documentação comprobatória que evidencie a realização prévia pela instituição de vínculo de eventos de natureza ou porte semelhantes, demonstrando experiência na organização e execução de iniciativas correlatas	Item obrigatório, com o envio permitido até a fase de contratação da proposta, em caso de aprovação
Em caso de o proponente ter vínculo com instituição de fora de Minas Gerais, também apresentar		

V	Carta de manifestação de interesse de parceria com ICT-MG, IES, Ambiente Promotor de Inovação ou órgão público localizado em Minas Gerais	Item obrigatório, com o envio exigido na submissão para fins de habilitação. Modelo no Anexo V
VI	Termo de Designação de Fiscal da Instituição Parceira	Item obrigatório, com o envio permitido até a fase de contratação da proposta em caso de aprovação. Modelo no Anexo V
Em caso de eventos com edição anterior, também apresentar		
VII	Documentação comprobatória do número de participantes das últimas edições, que evidencie mecanismos de controle de acesso ou de participação, tais como relatórios de credenciamento ou check-in, registros de inscrições validadas, número de ingressos efetivamente utilizados, quantidade de credenciais ou crachás retirados, ou outros instrumentos equivalentes que permitam aferir o número de participantes presentes no evento.	Item obrigatório, com o envio permitido até a fase de contratação da proposta em caso de aprovação
Em caso de evento em parceria com o Governo de Minas Gerais		
VIII	Carta de manifestação de interesse de parceria firmada com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais. A carta deverá ser assinada por agente público com competência para representar institucionalmente o órgão ou entidade signatária, no âmbito de suas atribuições, sendo admitidas, entre outras, autoridades ocupantes de cargos de direção, chefia, coordenação ou funções equivalentes.	Item obrigatório, com o envio exigido na submissão, para fins de recebimento de pontuação bônus. Modelo no Anexo IV.

8.13.1 É desejável que todos os arquivos eletrônicos exigidos para contratação sejam apresentados no momento da submissão da proposta. A ausência de documentos cuja apresentação seja admitida apenas na fase de contratação não implicará inabilitação da proposta.

8.13.2 A ausência ou insuficiência de documentos será analisada à luz da distinção entre falhas substanciais e falhas formais sanáveis. Poderão ser objeto de diligência as falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, a elegibilidade do proponente ou o resultado do julgamento, bem como aquelas destinadas à complementação de informações de documentos já apresentados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado no curso do procedimento, vedada a inclusão de novos elementos que alterem substancialmente a proposta ou impliquem vantagem competitiva indevida. As falhas de natureza substancial não são passíveis de saneamento.

8.13.3 Os documentos não apresentados no ato da submissão deverão ser encaminhados por meio do protocolo [Fap Atende](#). A não apresentação da documentação obrigatória para a fase de contratação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado homologado do julgamento, ou a apresentação de documentos em desconformidade com as informações prestadas na proposta, implicará a perda do direito à contratação.

8.13.3.1 Excepcionalmente, na ausência de propostas aprovadas como Prioridade 2 (P2), ou seja, aquelas aprovadas fora do limite financeiro alocado para a Chamada, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega da documentação obrigatória para a fase de contratação, mediante solicitação formal do(a) Coordenador(a) da proposta, devidamente justificada.

8.13.3.2 A perda do direito à contratação da proposta será formalmente comunicada ao (à) Coordenador(a) da proposta podendo ser contratada outra proposta aprovada como P2, conforme critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

8.14 A versão aprovada da proposta preenchida, conforme detalhado nos itens de 8.1 a 8.11, será parte integrante do instrumento jurídico de formalização do apoio (Anexos I a III) como Plano de Trabalho.

9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1 Esta fase é dividida em três etapas principais:

a) Habilitação: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Fapemig para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a Fapemig poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

b) Análise de Mérito: cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito, relevância, adequação do orçamento, apoio institucional, qualidade de eventos anteriores e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 9.2 e será ordenada em ordem de classificação. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

c) Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas observada a ordem de classificação definida pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

9.2 Os critérios de julgamento das propostas submetidas e as pontuações máximas atribuídas são:

Critério	Descrição	Base principal de análise
Mérito e Qualidade Técnica (até 25 pontos)	Coerência e relevância da programação em relação aos objetivos do edital e ao fortalecimento do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação (0 a 10 pontos); Qualificação dos palestrantes e convidados, avaliando trajetória acadêmica/profissional e contribuição efetiva para o tema do evento (0 a 10 pontos); Diversidade de formatos e atividades previstas (palestras, painéis, oficinas, hackathons, rodadas de negócios, mostras tecnológicas etc.) (0 a 5 pontos);	8.6a, 8.6b, 8.6i, 8.6j, 8.6l, 8.7 8.10 e 8.13 I
Impactos esperados (até 35 pontos)	Potencial de disseminação de conhecimento e tecnologia, considerando a diversidade, o perfil e o número de participantes, bem como a realização de atividades voltadas ao compartilhamento de experiências, soluções, cases e	8.6a, 8.6b, 8.6h, 8.6i, 8.6j, 8.6l, 8.7, 8.10 e 8.13 I

	iniciativas relevantes para o ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (0 a 10 pontos); Potencial para conexão e colaboração entre o setor produtivo, academia, startups e ambientes promotores de inovação, com previsão de ações estruturadas como rodadas de negócios, atividades de transferência tecnológica ou iniciativas de geração de parcerias e negócios (0 a 12 pontos); Impacto esperado na visibilidade de Minas Gerais como polo de CT&I, considerando o alcance do público participante e a relevância das conexões, parcerias e resultados gerados pelo evento (0 a 10 pontos); Ações de inclusão e democratização do acesso, com destaque para iniciativas que facilitem a participação de estudantes da rede pública estadual de ensino (0 a 3 pontos).	
Estrutura e Viabilidade (até 30 pontos)	Contrapartidas e apoio institucional disponibilizado (0 a 15 pontos); Capacidade e experiência dos organizadores, considerando histórico na organização de eventos de inovação e clareza na definição de responsabilidades (0 a 10 pontos); Pertinência da estratégia de divulgação e comunicação do evento (5 pontos)	8.6c, 8.6d, 8.6e, 8.6m
Orçamento (10 pontos)	Adequação dos itens de despesa solicitados à FAPEMIG às necessidades do evento (0 a 10 pontos).	8.6º, 8.11

9.3 Pontuação adicional: Além dos critérios indicados no item 9.2, poderão ser atribuídos pontos extras, somados à nota final, conforme as condições abaixo:

a) Local de realização (Projeto Cidades do Futuro): Serão atribuídos até 5 (cinco) pontos às propostas de eventos que tenham como local de realização municípios aderentes ao Projeto Cidades do Futuro. A relação atualizada dos municípios participantes estará disponível na página da SEDE, sendo considerada, para fins de verificação, a listagem vigente na data final de submissão desta Chamada.

a.1) No caso de eventos intermunicipais, a pontuação prevista no inciso I desta alínea será atribuída conforme a proporção de edições realizadas em municípios aderentes ao Projeto Cidades do Futuro, considerando-se o total de edições informadas na proposta:

I - 5 (cinco) pontos, quando 50% (cinquenta por cento) ou mais das edições previstas ocorrerem em municípios participantes;

II - 2 (dois) pontos, quando ao menos uma edição ocorrer em município participante, em proporção inferior a 50% (cinquenta por cento) previstos no inciso I desta alínea.

b) Parceria com o Governo de Minas Gerais: Serão atribuídos 3 (três) pontos às propostas que comprovarem, por meio de carta de manifestação de interesse, conforme Anexo IV desta Chamada, parceria com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

c) Evento inédito: Serão atribuídos 3 (três) pontos às propostas de eventos inéditos.

c.1) Para fins desta Chamada, não serão considerados eventos inéditos aqueles que configurem reedição, continuidade, desdobramento ou reformulação de eventos previamente realizados, ainda que sob nova denominação, formato, local ou escopo. Enquadram-se nessa condição eventos com identidade temática, objetivos ou público-alvo semelhantes a edições anteriores, organizados pelos mesmos atores diretamente envolvidos, bem como aqueles que representem replicação, adaptação ou alterações predominantemente formais.

c.2) A caracterização como evento inédito será realizada pela Câmara de Avaliação da Fapemig, com base no conjunto das informações apresentadas na proposta, podendo ser desconsiderada a autodeclaração do proponente quando identificados elementos que indiquem tratar-se de evento reedição, continuidade, desdobramento ou reformulação.

9.4 Para esta Chamada, independentemente da área do conhecimento ou da câmara indicada no momento do preenchimento da proposta, a avaliação de mérito será realizada por uma ou mais Câmaras de Inovação (CIN) da FAPEMIG.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente Chamada dispõe de um financiamento total de \$3.000.000,00 (três milhões de reais), alocados conforme programação orçamentária e financeira da Fapemig. Esse montante será distribuído entre as categorias de financiamento previstas no item 4 desta Chamada, independente do porte dos eventos, da seguinte forma:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao financiamento de eventos de abrangência estadual; e

b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados ao financiamento de eventos de projeção nacional ou internacional

10.1.1 Na hipótese de não haver propostas aprovadas em valor suficiente em alguma das categorias previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1, os recursos eventualmente não utilizados poderão ser remanejados para a outra categoria, observada a ordem de classificação das propostas e os limites orçamentários estabelecidos nesta Chamada.

10.2. O número de propostas a serem contratadas estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O montante total de recursos financeiros destinado a esta Chamada poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as seguintes hipóteses:

a) ocorrência de receita superior à inicialmente estimada para o Estado de Minas Gerais, podendo resultar em aumento do orçamento da FAPEMIG;

b) decisão estratégica do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, com base em avaliação de oportunidade, interesse público e alinhamento às diretrizes institucionais vigentes.

10.3 A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG, com base na demanda habilitada, na análise de admissibilidade e na avaliação de mérito

10.4 Os gastos gerados por esta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da Fapemig, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las:

2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 10 1**2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 10 1****2071 19 573 143 1069 0001 339020 1 10 1**

11. DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS

11.1 Os recursos financeiros dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada poderão ser executados por meio de:

a) Cartão Fapemig Pesquisador/BB Pesquisa; ou

b) Fundação de Apoio.

11.2 A utilização da modalidade Fundação de Apoio será permitida exclusivamente para proponentes que possuam vínculo com ICT-MG, por intermédio da Instituição Executora. Nas demais hipóteses, a execução financeira do projeto ocorrerá obrigatoriamente por meio da modalidade Cartão Fapemig Pesquisador/BB Pesquisa.

11.3 Para os proponentes vinculados a ICT-MG, a indicação de Fundação de Apoio deverá ser realizada no momento da submissão da proposta, na sessão Instituições do Sistema Everest. A ausência dessa indicação implicará na concordância do proponente com a execução do projeto na modalidade Cartão Fapemig Pesquisador/BB Pesquisa, caso a proposta venha a ser aprovada.

11.3.1 Na hipótese de indicação de Fundação de Apoio, esta será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros aprovados e pela prestação de contas financeira do projeto, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) estar cadastrada na FAPEMIG, em conformidade com os termos da Portaria Fapemig PRE nº 021/2024, ou norma que vier a substituí-la;

b) estar credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), quando vinculada a ICT-MG pública federal;

c) estar credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE, quando vinculada a ICT-MG pública estadual ou a ICT-MG privada sem fins lucrativos; e

d) possuir convênio ou instrumento congênere celebrado com a ICT-MG, em atendimento ao art. 65 do Decreto nº 47.442/2018.

11.4 Na modalidade Cartão Fapemig Pesquisador/BB Pesquisa, o proponente assumirá, na condição de Outorgado do instrumento jurídico, a responsabilidade pela execução do plano de trabalho aprovado, incluindo a gestão e movimentação dos recursos financeiros, bem como a prestação de contas junto à FAPEMIG.

11.4.1 A movimentação dos recursos financeiros concedidos pela FAPEMIG nessa modalidade será realizada exclusivamente por meio do Cartão, a ser emitido em nome do Outorgado do instrumento jurídico em caso de aprovação.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial Fapemig, no endereço www.fapemig.br.

12.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da de publicação do resultado do julgamento.

12.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

12.2.2 A interpretação errônea dos termos desta Chamada por parte dos proponentes, que resulte no não atendimento de requisitos ou condições estabelecidas, não será considerada fundamento válido para interposição de recurso. É de responsabilidade exclusiva dos proponentes a leitura integral e a correta compreensão das disposições desta Chamada. Ficam, contudo, preservados os direitos de esclarecimentos e impugnação previstos na Chamada, que tratam das condições e prazos para contestação formal da Chamada por eventual irregularidade na aplicação da legislação vigente.

12.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico, por meio do Tipo de Processo **FAPEMIG - Interposição de Recurso**. **12.3** A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico, por meio do Tipo de Processo **FAPEMIG - Interposição de Recurso**.

12.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI - Interposição de Recursos](#).

12.4 Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

12.4.1 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio do processo SEI.

12.5 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado na página oficial da Fapemig, no endereço www.fapemig.br, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

12.6 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da Fapemig, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da Fapemig.

12.7 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação dos Recursos Financeiros".

13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 A contratação das propostas selecionadas estará condicionada à regularidade técnica, jurídica e fiscal dos proponentes, à disponibilidade de recursos financeiros e à ordem de classificação definida no resultado homologado.

13.1.1 Para fins da análise de regularidade de que trata o item 13.1, serão verificados, dentre outros requisitos:

- a) apresentação da documentação obrigatória exigida até a fase de contratação;
- b) a regularidade cadastral junto à FAPEMIG, nos termos da Portaria FAPEMIG n 020/2024, em sua forma completa, de todos os partícipes previstos no instrumento jurídico;
- c) a inexistência de inadimplência técnica ou financeira dos partícipes do instrumento jurídico perante a FAPEMIG;

d) cumprimento de condicionantes eventualmente estabelecidas pela FAPEMIG.

13.1.2 A comprovação do atendimento aos requisitos de regularidade previstos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do resultado homologado, permitida a prorrogação desse prazo, a critério da FAPEMIG, nos casos em que não houver propostas em Prioridade 2 (P2), mediante solicitação formal devidamente justificada.

13.1.3 O não atendimento aos requisitos de regularidade e às condicionantes no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, com a devida notificação formal ao proponente pela FAPEMIG e a convocação da proposta subsequente da listagem de projetos em Prioridade 2 (propostas aprovadas fora do limite financeiro alocado para a Chamada), observada a ordem de classificação.

13.2 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

13.3 Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018 e visando atender ao disposto na Cláusula Quinze do instrumento jurídico, as pessoas jurídicas partícipes dos instrumentos jurídicos deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução desses instrumentos em até 30 (trinta) dias. O modelo constante no Anexo V, caso não enviado no ato de submissão da proposta, deve ser enviado à Fapemig pelas respectivas Instituições por meio do [Fap Atende](#).

13.4 O instrumento jurídico especificará as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

13.5 Para fins de organização administrativa do processamento e formalização dos instrumentos, a FAPEMIG poderá considerar a data de realização dos eventos como critério auxiliar de priorização operacional, sem prejuízo da ordem de classificação técnica, que permanecerá inalterada.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A Fapemig reserva-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades, requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

14.2 O(a) Coordenador(a) ou o Outorgado do instrumento jurídico, quando for o caso, é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, denominado Relatório Técnico-Científico, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

14.3 A prestação de contas financeira, consubstanciada no relatório de informações sobre a aplicação dos recursos da parceria, deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução. Nos casos em que houver Fundação de Apoio indicada para a gestão financeira, caberá a esta a apresentação da prestação de contas financeira, no mesmo prazo.

15. ORIENTAÇÕES GERAIS

15.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao [Manual da Fapemig](#), ao [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#) e à [Portaria PRE nº 024/2022](#) e suas alterações.

15.1.1 Ao submeter proposta à presente Chamada, o proponente se sujeita a todas as normas desta Chamada, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

15.1.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados.

15.2 O [Manual da Fapemig](#), as [tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas](#), a [Cartilha de Prestação de Contas](#), [bem como formulários e modelos de declaração](#), encontram-se disponíveis na

página da Fapemig, no endereço www.fapemig.br.

15.3 A proposta e toda a documentação submetida à Fapemig deve ser redigida em português e todos os valores deverão ser expressos em reais.

15.4 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

15.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à Fapemig.

15.5.1 A FAPEMIG poderá permitir a retificação da proposta durante o prazo de submissão, mediante reabertura do processo solicitada pelo proponente, acompanhada de justificativa, por meio do canal Fap Atende. Em caso de reabertura, a FAPEMIG não se responsabiliza pelo reenvio da proposta, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente concluir novamente a submissão dentro do prazo estabelecido.

15.5.2 A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

15.6 Um PITCH (vídeo de curta duração) deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico-Científico e será utilizado como material de divulgação pela Fapemig e pela SEDE, conforme alínea g do item 6 desta Chamada. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no [site da Fapemig](#). Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

15.7 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

15.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à Fapemig julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.8.1 O direito de questionar os termos desta Chamada observará o prazo estabelecido neste item.

15.8.2 A apresentação de propostas ou a participação na presente Chamada implica aceitação de seus termos, não conferindo ao participante o direito de suscitar impugnações ou questionamentos após o prazo estabelecido para impugnação do edital, ressalvado o dever da Administração Pública de rever, de ofício ou mediante provocação, atos ilegais, vícios de ordem pública, erros materiais ou situações supervenientes que possam comprometer a legalidade, a legitimidade ou a execução do procedimento.

15.9 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.9.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela FAPEMIG e demais agentes envolvidos, exclusivamente para fins de execução do chamamento público, incluindo análise, julgamento, seleção das propostas; formalização dos instrumentos, monitoramento e prestação de contas em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública

15.9.2 Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do chamamento e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas de proteção da informação.

15.10 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a Fapemig realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas no Plano de Trabalho.

15.11 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

15.12 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

15.13 Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a Fapemig por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a Fapemig, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa danos decorrentes direta ou indiretamente do projeto.

15.13.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

15.13.2 A ausência do envio, por parte dos proponentes, de arquivo eletrônico contendo permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, não resultará na desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

15.14 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

15.15 O coordenador do projeto e demais partícipes reconhecem que as informações prestadas no ato da submissão da proposta serão disponibilizadas à SEDE e à FAPEMIG, para fins de análise, acompanhamento, monitoramento e demais finalidades institucionais relacionadas à presente Chamada.

15.15.1 O tratamento dos dados pela SEDE será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, restringindo-se aos dados estritamente necessários ao cumprimento das finalidades de análise, julgamento e seleção das propostas, monitoramento, prestação de contas e demais atividades institucionais relacionadas à presente Chamada.

15.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A ausência de informações ou documentos essenciais, bem como erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos, acarretará a desclassificação da proposta.

16.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

16.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

16.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço [Fap Atende](https://fapemig.br/central-de-ajuda) no site da Fapemig, disponível na página <<https://fapemig.br/central-de-ajuda>>, respeitando o prazo de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

16.4.1 Informações adicionais estão disponíveis a qualquer momento no site da Fapemig.

16.4.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

16.5 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da Fapemig, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema Everest.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG em caso de ocorrência, durante a implementação do projeto, de fato cuja gravidade justifique tal medida. O cancelamento será realizado sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

17.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da Fapemig tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

17.3 O apoio da Fapemig está limitado aos montantes especificados na Chamada, nos termos do item 10.2. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

17.4 A presente Chamada tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapemig nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 A presente Chamada Pública e os instrumentos dela decorrentes constituem procedimento de fomento à ciência, tecnologia e inovação, mediante concessão de apoio financeiro formalizado por meio de instrumento jurídico de outorga, não se caracterizando como contratação administrativa de serviços, aquisição de bens ou patrocínio institucional pela Administração Pública.

17.6 O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da SEDE e da FAPEMIG, na qualidade de apoiadores dos projetos, não se responsabiliza por manifestações de cunho social, político ou ideológico realizadas no âmbito dos eventos apoiados por esta Chamada.

17.7 Os recursos concedidos possuem natureza de fomento e deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto aprovado no Plano de Trabalho, sendo vedada sua destinação a finalidades estranhas ao objeto, incluindo distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios à população, promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, ações assistenciais ou publicidade de natureza eleitoral ou partidária.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Cynthia Mendonça Barbosa
Assessora Técnica de Ciência e Inovação

nos termos do inciso I, do Art. 17, do Decreto estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado
Presidente em exercício

CAPÍTULO III - ANEXOS

ANEXO I - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO APOIO DE PROJETOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO FAPEMIG PESQUISADOR - SEM INSTITUIÇÃO PARCEIRA

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

TÍTULO: “<<TITULO>>”

DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO>>

PERÍODO DE EXECUÇÃO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO + 15 DIAS>>

PARTÍCIPIES

FAPEMIG: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADO: <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF_ANON>>, >>, residente e domiciliado na <<OUTORGADO_ENDERECO>>, <<OUTORGADO_BAIRRO>>, na cidade de <<OUTORGADO_MUNICIPIO>>/<<OUTORGADO_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

INTERVENIENTE: <<DESENVOLVEDORA>> - <<DESEN_SIGLA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

Considerando a Chamada 009/2026, cujo objetivo é “Apoiar a realização de eventos voltados à promoção do empreendedorismo tecnológico e da inovação em Minas Gerais, estimulando a disseminação de tecnologias e conhecimentos junto ao setor produtivo e contribuindo para o fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora no ecossistema mineiro”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do evento identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **FAPEMIG**, ao **OUTORGADO** e ao **INTERVENIENTE**.

A expressão **“ORGANIZADORES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente ao **OUTORGADO** e ao **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TO** à concessão de apoio pela **FAPEMIG**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, para possibilitar a organização do evento “<<TITULO>>”, por parte do **OUTORGADO**, em parceria com o **INTERVENIENTE**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **TO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar a organização do evento científico, tecnológico e de inovação previsto neste **TO**, no estado de Minas Gerais, incentivar a disseminação de tecnologias e conhecimento junto ao setor produtivo, destacando resultados de pesquisas, projetos, instituições e ações que permitam a promoção do estado de Minas Gerais como polo de excelência em Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<REF.SEI>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente **TO** é fixado em **R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>)**, sendo **R\$<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO_EXTENSO>>)** aportado pela **FAPEMIG**, a título de apoio financeiro, e **<<TOTAL_ORIGEM_REC_CE>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CE_EXTENSO>>)** provido pelos **ORGANIZADORES**, a título de contrapartida econômica, de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum dispêndio poderá ser executado antes da liberação do crédito previsto para este **TO** no cartão Fapemig Pesquisador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **FAPEMIG** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os **ORGANIZADORES** deverão observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverão observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste **TO**, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste **TO**, à conta da **FAPEMIG** correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

<<TO_DOTACOES>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **OUTORGADO** receberá o crédito referente aos recursos da **FAPEMIG** integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do **TO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da **FAPEMIG**, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos liberados serão movimentados através do "Cartão Fapemig Pesquisador", o qual será providenciado pela **FAPEMIG** e entregue ao **OUTORGADO**, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente **TO**, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **FAPEMIG**.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os recursos devem ser aplicados no objeto do projeto, conforme o plano de trabalho e comprovados na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

PARÁGRAFO SEXTO: O **OUTORGADO** deverá manter a regularidade jurídica e fiscal no âmbito federal, estadual e no município de domicílio, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este TO entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e permanecerá vigente até 6 (seis) meses após a data de encerramento do evento indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização dos recursos financeiros deve ocorrer estritamente durante o período de execução, que se inicia com a publicação deste Termo de Outorga e se encerra 15 (quinze) dias após a data efetiva de realização do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A data de realização do evento poderá ser alterada mediante solicitação formal e justificada do **OUTORGADO**, sujeita à análise e autorização da **FAPEMIG**, devendo a nova data respeitar o prazo máximo de vigência deste **TO**, sem necessidade de formalização de aditivo deste TO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência do presente **TO** poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, após solicitação e justificativa do **OUTORGADO**, anuência da **FAPEMIG** e nova versão do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de alteração da data do evento o ou de prorrogação de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento originalmente prevista.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Todos os **PARTÍCIPIES** devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da FAPEMIG.

Obrigações específicas:

I. FAPEMIG:

- a) realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **FAPEMIG**, conforme Plano de Trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 2025, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) providenciar a emissão do “Cartão Fapemig Pesquisador” junto à instituição financeira.

II. ORGANIZADORES:

- a) não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para organizar o evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.
- b) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este **TO**;
- c) mencionar o número do processo referente ao presente **TO** em todas as comunicações encaminhadas à **FAPEMIG**;
- d) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **FAPEMIG**;
- e) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- f) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **FAPEMIG** seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o **OUTORGADO** deverá ressarcir-la, independentemente de culpa.
- g) demonstrar, de forma clara e documentada, a efetiva realização da contrapartida econômica prevista, conforme os valores e itens declarados no Plano de Trabalho.
- h) divulgar a logomarca ou o nome da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, sob a chancela de “apoio”, em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o evento financiado por esta Chamada, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- i) cadastrar os participantes do evento com registro de nome, e-mail, telefone, cidade e estado de residência, devendo ser observado a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III. OUTORGADO:

- a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da **FAPEMIG**, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;
- b) convidar representantes do Governo de Minas, por meio da FAPEMIG e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a sessão de abertura do evento ou espaço de fala na programação, observando as orientações previstas no Anexo VI da Chamada Pública;
- c) em caso de organização de evento com previsão de comercialização ou disponibilização de estandes a parceiros, ceder gratuitamente um estande ao Governo de Minas Gerais, representado pela FAPEMIG e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme orientações do Anexo VII da Chamada Pública;
- d) apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos estadual e manter a regularidade nos cadastros da **FAPEMIG**;
- e) movimentar os recursos financeiros aportados pela **FAPEMIG** por meio do “Cartão Fapemig Pesquisador”, mencionados na Cláusula Segunda deste TO, utilizando-os exclusivamente para atender à finalidade estabelecida no Plano de Trabalho;
- f) adotar regulamento específico de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;
- g) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela **FAPEMIG**, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);
- h) mencionar expressamente a **FAPEMIG** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado;

- i) divulgar o evento em meios de comunicações locais, mencionando o apoio do Governo de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da **FAPEMIG**, exclusivamente para fins de identificação institucional e de transparência quanto à origem do apoio concedido, vedada a utilização da divulgação para promoção pessoal de agentes públicos ou privados, bem como para fins eleitorais, partidários ou de autopromoção institucional, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente em ano eleitoral;
- j) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação das prestação de contas final;
- k) devolver os recursos não-utilizados do “Cartão Fapemig Pesquisador”;
- l) apresentar a prestação de contas técnico-científica e financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da Fapemig, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **FAPEMIG**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável;
- m) comprovar, no momento da prestação de contas do projeto e conforme diretrizes da **FAPEMIG**, a contrapartida econômica obrigatória, prevista na Cláusula Segunda.

IV. INTERVENIENTE:

- a) propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do evento, acompanhando as atividades realizadas pelo **OUTORGADO**;
- b) manter-se cadastrada junto à **FAPEMIG** durante o prazo de vigência deste **TO**;

CLÁUSULA SEXTA – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FAPEMIG** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **TO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme normas da **FAPEMIG**, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponibilizado pela **FAPEMIG** em sistema oficial vigente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá também ser enviado um PITCH (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados e com o resumo geral do evento, destacando os momentos mais marcantes e dados importantes, como a quantidade de participantes, horas de palestras e conteúdos, número de conexões e negócios gerados, entre outras informações que contribuem para dimensionar o impacto do evento, mencionando o apoio e a logomarca da **FAPEMIG**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, ficando desde já autorizada sua divulgação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, o **OUTORGADO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventos periódicos ou intermunicipais, a prestação de contas deverá conter a documentação individualizada por edição (listas de presença, fotos, relatórios de atividades), o relatório consolidado do conjunto das edições e a demonstração do cumprimento das metas mínimas individuais e globais.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da **FAPEMIG**, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de reprovação da prestação de contas, o **OUTORGADO** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária, podendo o **INTERVENIENTE** ser responsabilizado de forma subsidiária, quando comprovado que sua ação ou omissão contribuiu para a irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final, o saldo do crédito aprovado e não utilizado do “Cartão Fapemig Pesquisador” deverá ser devolvido à **FAPEMIG** por meio de DAE, disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/ (Receita de órgãos estaduais). O DAE deverá ser devidamente preenchido com o número do processo no campo de informações, bem como com a identificação do número do cartão do portador.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **INTERVENIENTE** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições que participarem do desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FAPEMIG** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **ORGANIZADORES** observem as recomendações e os deveres disciplinados na [Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023](#), ressalvadas as hipóteses do art.6º. Os **ORGANIZADORES** deverão comunicar à **FAPEMIG** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **FAPEMIG** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **ORGANIZADORES** observar integralmente as disposições das normas da **FAPEMIG** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **FAPEMIG** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da **FAPEMIG**, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: No âmbito da execução do Projeto, quando houver registro audiovisual, produção de materiais, palestras, apresentações, exposições ou quaisquer atividades correlatas, o ORGANIZADOR deverá obter, quando necessário, as autorizações de uso de imagem, voz, nome e conteúdo dos palestrantes, participantes, expositores e demais envolvidos, especialmente para fins de registro, prestação de contas, controle e eventual divulgação institucional pela FAPEMIG, pela SEDE ou pelo Governo de Minas Gerais, vedada qualquer utilização com finalidade promocional pessoal ou eleitoral, observadas as restrições legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **FAPEMIG** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **FAPEMIG**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **FAPEMIG** tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a **FAPEMIG** e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

As alterações do **TO**, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **FAPEMIG** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA TREZE – DENÚNCIA E RESCISÃO

O **TO** poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão motivada da **FAPEMIG**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023 especialmente em caso de inadimplemento, irregularidade na execução, descumprimento de obrigações, inviabilidade superveniente do objeto ou razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, podendo a FAPEMIG determinar a suspensão ou o cancelamento do apoio, mediante decisão fundamentada, observando-se o tratamento adequado das despesas regularmente executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste **TO** autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA QUATORZE – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do **TO** for violada, a **FAPEMIG** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento pela **FAPEMIG**, José Fernando de Oliveira Vilela e Rafael Siqueira Falce Neto, podendo tais designações ser alteradas mediante registro no respectivo processo administrativo, independentemente de termo aditivo, em razão de substituição de servidor, alteração de unidade administrativa ou necessidade superveniente. No caso do **INTERVENIENTE**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **TO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **ORGANIZADORES** aceitam, sem restrições, os termos do **TO** e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o **TO** deve ser assinado pelos **PARTÍCIPIES** em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA DEZESSETE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **TO** segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **FAPEMIG**, a Chamada Pública, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

O extrato do **TO** será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Controvérsias entre a **FAPEMIG** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FAPEMIG

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADO

<<SOLICITANTE>>

INTERVENIENTE

<<DESEN_DIRIGENTE>>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
QUADRIMESTRE/ANO	VALOR TOTAL DA PARCELA
	<<TO_VALORTO>>
TOTAL	<<TO_VALORTO>>

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fapemig, para os efeitos e sob as penas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

ANEXO II - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO APOIO DE PROJETOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO FAPEMIG PESQUISADOR - COM INSTITUIÇÃO PARCEIRA**TERMO DE OUTORGA****IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO****PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>****TÍTULO: “<<TITULO>>”****DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO>>****PERÍODO DE EXECUÇÃO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO + 15 DIAS>>****PARTÍCIPIES**

FAPEMIG: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADO(A): <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF_ANON>>, >>, residente e domiciliado na <<OUTORGADO_ENDERECO>>, <<OUTORGADO_BAIRRO>>, na cidade de <<OUTORGADO_MUNICIPIO>>/<<OUTORGADO_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

INTERVENIENTE: <<DESENVOLVEDORA>> - <<DESEN_SIGLA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

PARCEIRA: <<ASSOCIADA>> - <<ASSOC_SIGLA>>, com sede na <<ASSOC_MUNICIPIO>>/<<ASSOC_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<ASSOC_CNPJ>>, neste ato representada pelo(a) <<ASSOC_CARGODIR>>, <<ASSOC_DIRIGENTE>>

SUBCOORDENADOR(A): <<NOME DO SUBCOORDENADOR>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<ASSOCIADA>>;

Considerando a Chamada 009/2026, cujo objetivo é “Apoiar a realização de eventos voltados à promoção do empreendedorismo tecnológico e da inovação em Minas Gerais, estimulando a disseminação de tecnologias e conhecimentos junto ao setor produtivo e contribuindo para o fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora no ecossistema mineiro”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do evento identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **FAPEMIG**, ao **OUTORGADO**, ao **INTERVENIENTE**, à **PARCEIRA** e ao **SUBCOORDENADOR**.

A expressão “**ORGANIZADORES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente ao **OUTORGADO**, ao **INTERVENIENTE**, à **PARCEIRA** e ao **SUBCOORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TO** à concessão de apoio pela **FAPEMIG**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, para possibilitar a organização de evento científico, tecnológico e de inovação “<<TITULO>>”, desenvolvido pelo **OUTORGADO** e do **SUBCOORDENADOR**, em parceria com o **INTERVENIENTE** e a **PARCEIRA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **TO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar a organização do evento previsto neste **TO**, no estado de Minas Gerais, incentivar a disseminação de tecnologias e conhecimento junto ao setor produtivo, destacando resultados de pesquisas, projetos, instituições e ações que permitam a promoção do estado de Minas Gerais como polo de excelência em Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<REF.SEI>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que

encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), sendo R\$<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO_EXTENSO>>) aportado pela **FAPEMIG**, a título de apoio financeiro, e <<TOTAL_ORIGEM_REC_CE>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CE_EXTENSO>>) provido pelos **ORGANIZADORES**, a título de contrapartida econômica, de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum dispêndio poderá ser executado antes da liberação do crédito previsto neste TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **FAPEMIG** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os **ORGANIZADORES** deverão observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverão observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO As despesas previstas neste TO, à conta da **FAPEMIG** correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

<<TO_DOTACOES>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **OUTORGADO** receberá o crédito referente aos recursos da **FAPEMIG** integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos liberados serão movimentados através do "Cartão Fapemig Pesquisador", o qual será providenciado pela **FAPEMIG** e entregue ao **OUTORGADO**, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **FAPEMIG**.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os recursos devem ser aplicados no objeto do projeto, conforme o plano de trabalho e comprovados na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

PARÁGRAFO SEXTO: O **OUTORGADO** deverá manter regularidade jurídica e fiscal no âmbito federal, estadual e no município de domicílio, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo de Outorga entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e permanecerá vigente até 6 (seis) meses após a data de encerramento do evento indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização dos recursos financeiros deve ocorrer estritamente durante o período de execução, que se inicia com a publicação deste Termo de Outorga e se encerra 15 (quinze)

dias após a data efetiva de realização do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A data de realização do evento poderá ser alterada mediante solicitação formal e justificada do **OUTORGADO**, sujeita à análise e autorização da **FAPEMIG**, devendo a nova data respeitar o prazo máximo de vigência deste **TO**, sem necessidade de formalização de aditivo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência do presente **TO** poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, após solicitação e justificativa do **OUTORGADO**, anuência da FAPEMIG e nova versão do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de alteração da data do evento o ou de prorrogação de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento originalmente prevista.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Todos os **PARTÍCIPIES** devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da FAPEMIG.

Obrigações específicas:

I. FAPEMIG:

- a) realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **FAPEMIG**, conforme Plano de Trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 2025, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) providenciar a emissão do “Cartão Fapemig Pesquisador” junto à instituição financeira.

II. ORGANIZADORES:

- a) não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para organizar o evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.
- b) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este **TO**;
- c) mencionar o número do processo referente ao presente **TO** em todas as comunicações encaminhadas à **FAPEMIG**;
- d) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **FAPEMIG**;
- e) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- f) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **FAPEMIG** seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o **OUTORGADO** deverá ressarcir-la, independentemente de culpa.

- g) demonstrar, de forma clara e documentada, a efetiva realização da contrapartida econômica prevista, conforme os valores e itens declarados no Plano de Trabalho.
- h) divulgar a logomarca ou o nome da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, sob a chancela de “apoio”, em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o evento financiado por esta Chamada, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;
- i) cadastrar os participantes do evento com registro de nome, e-mail, telefone, cidade e estado de residência, devendo ser observado a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III. OUTORGADO:

- a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da **FAPEMIG**, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;
- b) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela **FAPEMIG**, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);
- c) mencionar expressamente a **FAPEMIG** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado;
- d) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação das prestação de contas final
- e) movimentar os recursos financeiros aportados pela **FAPEMIG** por meio do “Cartão Pesquisador”, mencionados na Cláusula Segunda deste TO, utilizando-os exclusivamente para atender à finalidade estabelecida no Plano de Trabalho;
- f) adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- g) divulgar o evento em meios de comunicações locais, mencionando o apoio do Governo de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da **FAPEMIG**, exclusivamente para fins de identificação institucional e de transparência quanto à origem do apoio concedido, vedada a utilização da divulgação para promoção pessoal de agentes públicos ou privados, bem como para fins eleitorais, partidários ou de autopromoção institucional, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente em ano eleitoral;
- h) devolver os recursos não-utilizados do “Cartão Pesquisador”;
- i) apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos estadual e manter a regularidade nos cadastros da FAPEMIG;
- j) apresentar a prestação de contas técnico-científica e financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da Fapemig, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **FAPEMIG**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável;
- k) convidar representantes do Governo de Minas, por meio da FAPEMIG e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a sessão de abertura do evento ou espaço de fala na programação, observando as orientações previstas no Anexo VI da Chamada Pública;
- l) em caso de organização de evento com previsão de comercialização ou disponibilização de estandes a parceiros, ceder gratuitamente um estande ao Governo de Minas Gerais, representado pela FAPEMIG e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme orientações do Anexo VII da Chamada Pública;

m) comprovar, no momento da prestação de contas do projeto e conforme diretrizes da **FAPEMIG**, a contrapartida econômica obrigatória, prevista na Cláusula Segunda.

IV. INTERVENIENTE E PARCEIRA:

a) propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do evento, acompanhando as atividades realizadas pelo **OUTORGADO** e pelo **SUBCOORDENADOR**;

b) manter-se cadastrada junto à **FAPEMIG** durante o prazo de vigência deste **TO**;

V. SUBCOORDENADOR:

a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e organização do evento em conjunto com o **OUTORGADO**, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este **TO**, seu plano de trabalho e as normas da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA SEXTA – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FAPEMIG** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **TO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste **TO**, conforme normas da **FAPEMIG**, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponibilizado pela **FAPEMIG** em sistema oficial vigente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá também ser enviado um PITCH (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados e com o resumo geral do evento, destacando os momentos mais marcantes e dados importantes, como a quantidade de participantes, horas de palestras e conteúdos, número de conexões e negócios gerados, entre outras informações que contribuem para dimensionar o impacto do evento, mencionando o apoio e a logomarca da **FAPEMIG**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, ficando desde já autorizada sua divulgação.

PARÁGRAFO TERCEIRO Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, o **OUTORGADO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária, podendo o **SUBCOORDENADOR** e o **INTERVENIENTE** ser responsabilizado de forma subsidiária, quando comprovado que sua ação ou omissão contribuiu para a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventos periódicos ou intermunicipais, a prestação de contas deverá conter a documentação individualizada por edição (listas de presença, fotos, relatórios de atividades), o relatório consolidado do conjunto das edições e a demonstração do cumprimento das metas mínimas individuais e globais.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste **TO**,

conforme as normas da **FAPEMIG**, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de reprovação da prestação de contas, o **OUTORGADO** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária, podendo o **INTERVENIENTE** ser responsabilizado de forma subsidiária, quando comprovado que sua ação ou omissão contribuiu para a irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final, o saldo do crédito aprovado e não utilizado do “Cartão Fapemig Pesquisador” deverá ser devolvido à **FAPEMIG** por meio de DAE, disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/ (Receita de órgãos estaduais). O DAE deverá ser devidamente preenchido com o número do processo no campo de informações, bem como com a identificação do número do cartão do portador.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **OUTORGADO**, **INTERVENIENTE** e a **PARCEIRA** poderão celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente **TO**, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições que participarem do desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FAPEMIG** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **ORGANIZADORES** observem as recomendações e os deveres disciplinados na [Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023](#), ressalvadas as hipóteses do art.6º. Os **ORGANIZADORES** deverão comunicar à **FAPEMIG** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **FAPEMIG** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **ORGANIZADORES** observar integralmente as disposições das normas da **FAPEMIG** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **FAPEMIG** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da **FAPEMIG**, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: No âmbito da execução do Projeto, quando houver registro audiovisual, produção de materiais, palestras, apresentações, exposições ou quaisquer atividades correlatas, o **ORGANIZADOR** deverá obter, quando necessário, as autorizações de uso de imagem, voz, nome e conteúdo dos

palestrantes, participantes, expositores e demais envolvidos, especialmente para fins de registro, prestação de contas, controle e eventual divulgação institucional pela FAPEMIG, pela SEDE ou pelo Governo de Minas Gerais, vedada qualquer utilização com finalidade promocional pessoal ou eleitoral, observadas as restrições legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **FAPEMIG** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **FAPEMIG**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **FAPEMIG** tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a **FAPEMIG** e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

As alterações do **TO**, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **FAPEMIG** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA TREZE – DENÚNCIA E RESCISÃO

O **TO** poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão motivada da **FAPEMIG**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, especialmente em caso de inadimplemento, irregularidade na execução, descumprimento de obrigações, inviabilidade superveniente do objeto ou razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, podendo a **FAPEMIG** determinar a suspensão ou o cancelamento do apoio, mediante decisão fundamentada, observando-se o tratamento adequado das despesas regularmente executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste **TO** autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA QUATORZE – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do **TO** for violada, a **FAPEMIG** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento pela **FAPEMIG**, José Fernando de Oliveira Vilela e Rafael Siqueira Falce Neto,

podendo tais designações ser alteradas mediante registro no respectivo processo administrativo, independentemente de termo aditivo, em razão de substituição de servidor, alteração de unidade administrativa ou necessidade superveniente. No caso do **INTERVENIENTE** e da **PARCEIRA**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **TO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS– ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **ORGANIZADORES** aceitam, sem restrições, os termos do **TO** e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o **TO** deve ser assinado pelos **PARTÍCIPIES** em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA DEZESSETE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **TO** segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **FAPEMIG**, a Chamada Pública, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

O extrato do **TO** será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Controvérsias entre a **FAPEMIG** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FAPEMIG

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADO

<<SOLICITANTE>>

INTERVENIENTE

<<DESEN_DIRIGENTE>>

PARCEIRA

<<ASSOC_DIRIGENTE>>,

SUBCOORDENADOR

<<NOME DO SUBCOORDENADOR>>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
QUADRIMESTRE/ANO	VALOR TOTAL DA PARCELA
	<<TO_VALORTO>>
TOTAL	<<TO_VALORTO>>

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fapemig, para os efeitos e sob as penas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

ANEXO III - INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO APOIO DE PROJETOS COM UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO - SEM INSTITUIÇÃO PARCEIRA

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

TÍTULO: “<<TITULO>>”

DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO>>

PERÍODO DE EXECUÇÃO: <<DATAINICIO>> a <<DATATERMINO + 15 DIAS>>

PARTÍCIPIES

FAPEMIG: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADO/COORDENADOR: <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF_ANON>>, >>, residente e domiciliado na <<OUTORGADO_ENDERECO>>, <<OUTORGADO_BAIRRO>>, na cidade de

<<OUTORGADO_MUNICIPIO>>/<<OUTORGADO_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

EXECUTORA: <<DESENVOLVEDORA>> - <<DESEN_SIGLA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

GESTORA: <<GEST_SIGLA>> -<<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

Considerando a Chamada 009/2026, cujo objetivo é “Apoiar a realização de eventos voltados à promoção do empreendedorismo tecnológico e da inovação em Minas Gerais, estimulando a disseminação de tecnologias e conhecimentos junto ao setor produtivo e contribuindo para o fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora no ecossistema mineiro”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do evento identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **FAPEMIG**, ao **OUTORGADO/COORDENADOR**, a **EXECUTORA** e à **GESTORA**.

A expressão “**ORGANIZADORES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente ao **OUTORGADO/COORDENADOR**, a **EXECUTORA** e à **GESTORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TO** à concessão de apoio pela **FAPEMIG**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, para possibilitar a organização de evento científico, tecnológico e de inovação “<<TITULO>>”, desenvolvido pelo **OUTORGADO/COORDENADOR**, em parceria com a **EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste **TO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar a organização do evento previsto neste **TO**, no estado de Minas Gerais, incentivar a disseminação de tecnologias e conhecimento junto ao setor produtivo, destacando resultados de pesquisas, projetos, instituições e ações que permitam a promoção do estado de Minas Gerais como polo de excelência em Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<REF.SEI>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), sendo R\$<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CO_EXTENSO>>) aportado pela **FAPEMIG**, a título de apoio financeiro, e <<TOTAL_ORIGEM_REC_CE>> (<<TOTAL_ORIGEM_REC_CE_EXTENSO>>) provido pelos **ORGANIZADORES**, a título de contrapartida econômica, de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O apoio financeiro constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, valor este que será destinado em favor da **GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, seguindo as normas da **FAPEMIG**, conforme plano de trabalho aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum dispêndio poderá ser executado antes do pagamento da parcela única deste **TO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **FAPEMIG** se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) **ORGANIZADORES**(s) deverá(ão) observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverá(ão) observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste **TO**, com a instrução dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

PARÁGRAFO QUINTO: As despesas previstas neste **TO**, à conta da **FAPEMIG** correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

<<TO_DOTACOES>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **GESTORA** receberá os recursos da **FAPEMIG** integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do **TO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da **FAPEMIG**, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos, inclusive a contrapartida financeira, se houver, serão depositados na conta do Banco <<BANCO_NOME>>, agência <<AGENCIA>>, conta <<CONTA>>, aberta em nome da **GESTORA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os saldos financeiros não utilizados deverão ser aplicados em investimentos de renda fixa, conforme art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 87 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 3 de julho de 2025.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os recursos, inclusive os seus rendimentos, devem ser aplicados no objeto do projeto, conforme o plano de trabalho e comprovados na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente **TO**, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à **FAPEMIG**.

PARÁGRAFO SEXTO: O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na **FAPEMIG**, para recebimento do desembolso financeiro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os rendimentos de aplicações financeiras não contam como contrapartida ou outros aportes dos **ORGANIZADORES**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo de Outorga entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e permanecerá vigente até 6 (seis) meses após a data de encerramento do evento indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização dos recursos financeiros deve ocorrer estritamente durante o período de execução, que se inicia com a publicação deste Termo de Outorga e se encerra 15 (quinze) dias após a data efetiva de realização do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A data de realização do evento poderá ser alterada mediante solicitação formal e justificada do **OUTORGADO/COORDENADOR**, sujeita à análise e autorização da **FAPEMIG**, devendo a nova data respeitar o prazo máximo de vigência deste **TO**, sem necessidade de formalização de aditivo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência do presente **TO** poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, após solicitação e justificativa do **OUTORGADO/COORDENADOR**, anuência da **FAPEMIG** e nova versão do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de alteração da data do evento o ou de prorrogação de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento originalmente prevista.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Todos os **PARTÍCIPIES** devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da **FAPEMIG**.

Obrigações específicas:

I. FAPEMIG:

- a) realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **FAPEMIG**, conforme Plano de Trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n. 49.070, de 2025, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da **FAPEMIG** e a Cartilha de Prestação de Contas.

II. ORGANIZADORES:

- a) não receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para organizar o evento em epígrafe, exceto quando se tratar de ações complementares, sob as penas da legislação vigente, em especial do Decreto estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.
- b) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este **TO**;
- c) mencionar o número do processo referente ao presente **TO** em todas as comunicações encaminhadas à **FAPEMIG**;
- d) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da **FAPEMIG**;
- e) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;
- f) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a **FAPEMIG** seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o **OUTORGADO** deverá ressarcir-la, independentemente de culpa.

g) divulgar a logomarca ou o nome da Fapemig, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, sob a chancela de “apoio”, em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o evento financiado por esta Chamada, observando a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em ano eleitoral;

III. OUTORGADO/COORDENADOR:

a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da **FAPEMIG**, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;

b) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela **FAPEMIG**, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);

c) mencionar expressamente a **FAPEMIG** em toda obra resultante do apoio recebido, incluindo livros, revistas ou outros trabalhos, devendo fornecer 1 (um) exemplar publicado;

d) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação das prestação de contas técnica final;

e) convidar representantes do Governo de Minas, por meio da FAPEMIG e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a sessão de abertura do evento ou espaço de fala na programação, observando as orientações previstas no Anexo VI da Chamada Pública;

f) em caso de organização de evento com previsão de comercialização ou disponibilização de estandes a parceiros, ceder gratuitamente um estande ao Governo de Minas Gerais, representado pela FAPEMIG e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme orientações do Anexo VII da Chamada Pública;

g) cadastrar os participantes do evento com registro de nome, e-mail, telefone, cidade e estado de residência, devendo ser observado a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

h) comprovar, no momento da prestação de contas do projeto e conforme diretrizes da **FAPEMIG**, a contrapartida econômica obrigatória, prevista na Cláusula Segunda.

i) divulgar o evento em meios de comunicações locais, mencionando o apoio do Governo de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da **FAPEMIG**, exclusivamente para fins de identificação institucional e de transparência quanto à origem do apoio concedido, vedada a utilização da divulgação para promoção pessoal de agentes públicos ou privados, bem como para fins eleitorais, partidários ou de autopromoção institucional, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente em ano eleitoral.

IV. GESTORA:

a) manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, assegurando, no mínimo, procedimentos de cotação prévia, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração de vantagem, compatibilidade com preços de mercado e transparência/publicidade dos atos, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis e das disposições do referido Decreto;

c) formalizar contrato com instituição financeira oficial e ativar a conta bancária específica para este TO, por meio da qual os recursos deverão ser obrigatoriamente recebidos, mantidos e movimentados com

exclusividade, conforme o art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023; o encerramento da conta bancária é de responsabilidade da **GESTORA**;

d) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto ou rescisão deste **TO**, conforme as diretrizes de Prestação de Contas Financeira e demais normas da FAPEMIG, a Chamada Pública, e a legislação aplicável;

e) demonstrar, de forma clara e documentada, a efetiva realização da contrapartida econômica prevista, conforme os valores e itens declarados no Plano de Trabalho.

f) observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;

g) observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei n. 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

h) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação das prestação de contas financeira final;

i) manter-se cadastrada e regular junto à **FAPEMIG** durante o prazo de vigência deste **TO**.

V. EXECUTORA:

a) propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do evento, acompanhando as atividades realizadas pelo **OUTORGADO**;

b) manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;

c) manter-se cadastrada junto à **FAPEMIG** durante o prazo de vigência deste **TO**;

CLÁUSULA SEXTA – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **FAPEMIG** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no **TO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **OUTORGADO/COORDENADOR** deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste **TO**, conforme normas da **FAPEMIG**, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponibilizado pela FAPEMIG em sistema oficial vigente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá também ser enviado um PITCH (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados e com o resumo geral do evento, destacando os momentos mais marcantes e dados importantes, como a quantidade de participantes, horas de palestras e conteúdos, número de conexões e negócios gerados, entre outras informações que contribuem para dimensionar o impacto do evento, mencionando o apoio e a logomarca da **FAPEMIG**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Governo de Minas Gerais, ficando desde já autorizada sua divulgação.

PARÁGRAFO TERCEIRO Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, o **OUTORGADO/COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventos periódicos ou intermunicipais, a prestação de contas deverá conter a documentação individualizada por edição (listas de presença, fotos, relatórios de atividades), o relatório consolidado do conjunto das edições e a demonstração do cumprimento das metas mínimas individuais e globais.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **GESTORA** deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da **FAPEMIG**, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de reprovação da prestação de contas, a **GESTORA** deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária, podendo o **OUTORGADO/COORDENADOR** ser responsabilizado de forma subsidiária, quando comprovado que sua ação ou omissão contribuiu para a irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final, o saldo existente na conta vinculada, incluindo rendimentos, deverá ser devolvido à **FAPEMIG** por meio de DAE, disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/ (Receita de órgãos estaduais). O DAE deverá ser devidamente preenchido com o número do processo no campo de informações.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições que participarem do desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FAPEMIG** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **ORGANIZADORES** observem as recomendações e os deveres disciplinados na [Deliberação Fapemig n. 196, de 11 de abril de 2023](#), ressalvadas as hipóteses do art.6º. Os **ORGANIZADORES** deverão comunicar à **FAPEMIG** a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da **FAPEMIG** a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **ORGANIZADORES** observar integralmente as disposições das normas da **FAPEMIG** a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **FAPEMIG** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da **FAPEMIG**, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: No âmbito da execução do Projeto, quando houver registro audiovisual, produção de materiais, palestras, apresentações, exposições ou quaisquer atividades correlatas, o ORGANIZADOR deverá obter, quando necessário, as autorizações de uso de imagem, voz, nome e conteúdo dos palestrantes, participantes, expositores e demais envolvidos, especialmente para fins de registro, prestação de contas, controle e eventual divulgação institucional pela FAPEMIG, pela SEDE ou pelo Governo de Minas Gerais, vedada qualquer utilização com finalidade promocional pessoal ou eleitoral, observadas as restrições legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **FAPEMIG** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da **FAPEMIG**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **FAPEMIG** tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a **FAPEMIG** e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

As alterações do **TO**, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a **FAPEMIG** poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA TREZE – DENÚNCIA E RESCISÃO

O **TO** poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão motivada da **FAPEMIG**, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, especialmente em caso de inadimplemento, irregularidade na execução, descumprimento de obrigações, inviabilidade superveniente do objeto ou razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, podendo a FAPEMIG determinar a suspensão ou o cancelamento do apoio, mediante decisão fundamentada, observando-se o tratamento adequado das despesas regularmente executadas.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste **TO** autoriza o **PARTÍCIPE** prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo ao **PARTÍCIPE** inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA QUATORZE – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do **TO** for violada, a **FAPEMIG** poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento pela **FAPEMIG**, José Fernando de Oliveira Vilela e Rafael Siqueira Falce Neto, podendo tais designações ser alteradas mediante registro no respectivo processo administrativo, independentemente de termo aditivo, em razão de substituição de servidor, alteração de unidade administrativa ou necessidade superveniente. No caso do **EXECUTORA** e da **GESTORA**, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente **TO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS– ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os **ORGANIZADORES** aceitam, sem restrições, os termos do **TO** e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o **TO** deve ser assinado pelos PARTICIPES em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA DEZESSETE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **TO** segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da **FAPEMIG**, a Chamada Pública, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

O extrato do **TO** será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Controvérsias entre a **FAPEMIG** e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FAPEMIG

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADO/COORDENADOR

<<SOLICITANTE>>

EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
QUADRIMESTRE/ANO	VALOR TOTAL DA PARCELA
	<<TO_VALORTO>>
TOTAL	<<TO_VALORTO>>

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fapemig, para os efeitos e sob as penas do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

ANEXO IV - CARTA DE INTERESSE DE PARCERIA INSTITUCIONAL**CHAMADA FAPEMIG-SEDE 009/2026 - EVENTECH - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO**

A <nome completo da instituição parceira>, neste ato representada por <nome e cargo da autoridade competente>, manifesta o compromisso institucional em participar, na qualidade de parceira, da organização do evento “<nome do evento>”, a ser submetido na Chamada FAPEMIG-SEDE 009/2026-Eventech - Organização de Eventos de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

1. Identificação da Instituição Parceira

· **Nome da instituição:** [preencher]

· **CNPJ:** [preencher]

· **Endereço:** [preencher]

· **Natureza institucional:**

() Órgão/entidade do Poder Público () Municipal () Estadual () Federal

() ICT-MG ou IES

() Ambiente Promotor de Inovação

2. Descrição da Parceria

[descrever, de forma resumida, as responsabilidades assumidas e eventuais contrapartidas a serem disponibilizadas]

<Assinatura>

<Nome do Representante>

<Cargo/Função do Representante >

ANEXO V - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O(a) Sr(a). <Nome Completo>, CPF <<NUM>>, representante legal da <Nome da instituição de vínculo do coordenador da proposta>, CNPJ <<NUM>>, indica, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual Nº 47.442, de 04 de julho de 2018, art. 37 da Resolução Conjunta SEGOV-AGE Nº 04/2015 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o(a) Sr(a). <Nome Completo>, inscrito(a) no CPF sob o <Nº XXX.XXX.XXX-XX>, cargo/função, como responsável pela gestão e fiscalização do Instrumento Jurídico proveniente da CHAMADA FAPEMIG-SEDE 009/2026 – EVENTECH - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO.

Local, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente:

Nome do(a) Gestor(a)

Cargo/Função do(a) Gestor(a)

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da Fapemig, quanto por parte da Interveniente.

2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.

3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.mg.gov.br/>) e do Sistema GOV.BR (www.gov.br).

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA CONVITE A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DE MINAS EM SESSÃO DE ABERTURA OU ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO

1. O Proponente deverá encaminhar convite formal para participação de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Fapemig na sessão de abertura do evento apoiado por esta Chamada.
2. O convite deverá ser enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de realização da abertura do evento.
3. O convite deverá ser enviado por e-mail aos seguintes endereços: eventech@desenvolvimento.mg.gov.br, subinova@desenvolvimento.mg.gov.br; dcti@fapemig.br e dpe@fapemig.br;
4. O e-mail de convite deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) Nome do evento;
 - b) Código da proposta (conforme registrado no Sistema Everest)
 - c) Local de realização;
 - d) Público esperado, com indicação do perfil predominante dos participantes;
 - e) Endereço eletrônico (site) do evento, se houver;
 - f) Relação das autoridades já confirmadas para a abertura;
 - g) Relação das demais autoridades convidadas, ainda que sem confirmação;
 - h) Horário previsto para a abertura do evento;
 - i) Tempo estimado de fala reservado aos representantes;
 - j) Possibilidade de espaço de fala na programação;
 - j) Programação atualizada do evento, em versão preliminar ou final.

Observação: o envio do convite nos termos deste Anexo tem caráter institucional, não implicando obrigação de participação por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico ou da Fapemig. A confirmação de presença estará condicionada à disponibilidade de agenda e à avaliação de conveniência e oportunidade pelos órgãos convidados. Na hipótese de impossibilidade de participação ou declínio do convite, não haverá qualquer penalidade ou prejuízo ao evento apoiado.

ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA CESSÃO DE ESTANDE AO GOVERNO DE MINAS

1. O Proponente deverá encaminhar as informações sobre cessão do estande a ser disponibilizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de realização da abertura do evento.
2. O convite deverá ser enviado por e-mail aos seguintes endereços: eventech@desenvolvimento.mg.gov.br, subinova@desenvolvimento.mg.gov.br; dcti@fapemig.br e dpe@fapemig.br;
3. O e-mail de convite deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome do evento;
- b) Código da proposta (conforme registrado no Sistema Everest);
- c) Local de realização;
- d) Público esperado, com indicação do perfil predominante dos participantes;
- e) Endereço eletrônico (site) do evento, se houver;
- f) Programação atualizada do evento, em versão preliminar ou final.
- g) Critérios de seleção de expositores e relação dos demais expositores confirmados;
- h) Dimensões e características do estande (estrutura disponível, mobiliário, sinalização, entre outros);
- i) Data e horário de montagem e desmontagem do estande;
- j) Orientações referentes a arte do estande;

Observação: a cessão do estande tem caráter de oferta de espaço ao Governo de Minas Gerais, não configurando garantia de participação. A confirmação de utilização estará condicionada à disponibilidade de agenda e à avaliação de conveniência e oportunidade pelos órgãos. Na hipótese de impossibilidade de participação ou declínio do espaço, não haverá qualquer penalidade ou prejuízo ao evento apoiado.